

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2008**

Nº Processo: 555/smp/2008 . Objeto: Despesa com importação Total de Itens Licitados: 00004 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Dispensa Licitação Declaração de Dispensa em 18/08/2008 . JOSE PESSANHA . Coordenador administração . Ratificação em 18/08/2008 . ADAO BENVINDO . Diretor . Valor: R\$ 12.511,72 . Contratada :FASTPORT SOLUCOES LOGISTICAS LTDA- EPP .

(SIDECA - 19/08/2008) 240127-00001-2008NE090002

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2008

Nº Processo: 556/SMPI/2008 . Objeto: Despesas com importação Total de Itens Licitados: 00004 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Dispensa Licitação Declaração de Dispensa em 18/08/2008 . JOSE PESSANHA . Coordenador administração . Ratificação em 18/08/2008 . ADAO BENVINDO . Diretor . Valor: R\$ 3.598,33 . Contratada :ALL PARK TRANSPORTES LOCACAO E LOGISTICA LTDA .

(SIDECA - 19/08/2008) 240127-00001-2008NE090002

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2008

Nº Processo: 557 . Objeto: Despesas acessórias importação Total de Itens Licitados: 00003 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Dispensa Licitação Declaração de Dispensa em 18/08/2008 . JOSE PESSANHA . Coordenador administração . Ratificação em 18/08/2008 . ADAO BENVINDO . Diretor . Valor: R\$ 3.633,65 . Contratada :FASTPORT SOLUCOES LOGISTICAS LTDA- EPP .

(SIDECA - 19/08/2008) 240127-00001-2008NE090002

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293/2008

Nº Processo: 576/SMPI/2008 . Objeto: Fornecimento e instalação de forro modular Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Dispensa de Licitação Declaração de Dispensa em 19/08/2008 . JOSÉ DA SILVA PESSANHA . Coordenador de Administração . Ratificação em 19/08/2008 . ADÃO BENVINDO DA LUZ . Diretor . Valor: R\$ 14.050,00 . Contratada :SANREI COMERCIO E SERVICOS LTDA.

(SIDECA - 19/08/2008) 240127-00001-2008NE090002

**EDITAL Nº 1, DE 19 DE AGOSTO DE 2008
CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS PARA
TECNOLOGISTA SÊNIOR - PADRÃO I DA CARREIRA DE
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

O Diretor do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, torna público que se encontram abertas, com base na Lei nº 8.112 de 11.12.1990, na Lei nº 8.691, de 28.7.1993 e na Resolução nº 2, de 23.11.1994, do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, em sua sede situada na Av. Pedro Calmon, 900, Ilha da Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, as inscrições para concurso público de títulos e provas para o provimento de cargos do Plano de Carreiras para a Área de Ciência e Tecnologia, autorizado pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - MP, mediante a Portaria nº 22 de 19.02.2008 publicada no Diário Oficial da União de 20.2.2008 e regulamentado pela Portaria nº 272 de 30.4.2008 do Ministério da Ciência e Tecnologia.

O concurso será regido por este Edital, executado pelo Centro de Tecnologia Mineral - CETEM e realizado na sua Sede.

A seleção para o cargo, de que trata este Edital, compreenderá o exame de conhecimentos, mediante: defesa pública de memorial e análise de títulos, observadas as peculiaridades dos cargos.

I - DOS CARGOS**1.1 - Carreira de Desenvolvimento Tecnológico.**

1.1.1- Tecnologista Sênior - Padrão I: Vencimento de R\$ 2.643,94 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos). Sobre esse vencimento incide ainda a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, definido pela variável correspondente à avaliação de desempenho individual e institucional, apurado em cada UP, conforme dispõe a Lei nº 11.344, de 8.9.2006. Os aprovados em cargos de nível superior portadores de títulos de Doutor, Mestre ou certificado de aperfeiçoamento ou especialização, após análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, farão jus a um adicional de 105% (cento e cinco por cento), 52,5% (cinquenta e dois inteiros e cinco décimos por cento) e 27% (vinte e sete por cento), respectivamente, incidente sobre o vencimento básico, em conformidade com o disposto no art. 21 da mesma Lei, alterado pelo art. 17 da Lei nº 11.094, de 13.5.2005.

1.1.2- Taxa de Inscrição: R\$ 100,00 (cem reais).

CARGO: Tecnologista Sênior - Padrão I

VAGA: 01

FORMAÇÃO: Curso Superior completo em Química ou Engenharia de Minas ou Engenharia Química.

REQUISITOS

a) ter o título de Doutor e, ainda, ter realizado, durante, pelo menos seis anos após a obtenção de tal título, atividade de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, ou ter realizado, após a obtenção do grau de Mestre, atividade de pesquisa e desenvolvimento tecnológico

durante, pelo menos, onze anos, que lhe atribua habilitação correspondente, ou ter realizado, durante pelo menos quatorze anos, atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que lhe atribua habilitação correspondente; e

b) ter reconhecida liderança em sua área de atuação, aferida por uma relevante e continuada contribuição, consubstanciada por coordenação de projetos ou de grupos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, contribuindo com resultados tecnológicos expressos em trabalhos documentados por periódicos de circulação internacional, patentes, normas, protótipos, contratos de transferência de tecnologia, laudos e pareceres técnicos, e outros meios aprovados pelo Conselho referido no art. 16 da Lei nº 8.691/1993.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Estudos de moagem convencional, moagem autógena e semi-autógena. Estudos de separação em meio denso. Elaboração de balanços de massa, metalúrgico e de água em processos minerários. Proposição e desenvolvimento de circuitos para empresas do setor mineral em escala piloto, semi-industrial. Pesquisa e redação de perfis (produtores, consumidores, novos projetos) sobre bens minerários. Estudos de pré-viabilidade econômica de projetos industriais. Planejamento, coordenação e/ou execução de ensaios de beneficiamento de minérios: cominuição, peneiramento e classificação, concentração gravítica, concentração por flotação e separação sólido-líquido. Ordenação e/ou gerenciamento de projetos de tecnologia mineral em áreas remotas. Elaboração de propostas de projetos para agências de fomentos, fundos setoriais ou empresas. Emprego de microinformática (planilha eletrônica, editor de texto, banco de dados, apresentação gráfica).

II - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

1. - Ter sido aprovado e classificado no concurso.
2. - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e no caso da portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

3. - Se estrangeiro, poderá participar deste concurso para o provimento dos cargos de nível superior, nas carreiras de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, conforme disposto na legislação vigente.

4. - Gozo dos direitos políticos no caso da nacionalidade brasileira.

5. - Estar em dia com as obrigações eleitorais

6. - Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

7. - Comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo, nos termos da legislação vigente.

8. - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

9. - Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo com proventos da inatividade, ressalvados os casos previstos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/1990.

III - DAS INSCRIÇÕES

1 - Horário/Local: das 09:00 às 16:00 (dias úteis)/Sede do CETEM.

2 - O início das inscrições será 30 (trinta) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no DOU - Diário Oficial da União e terá um prazo de duração, no mínimo, de 30 dias corridos, correspondendo, neste intervalo, o mínimo de 20 dias úteis.

2.1 - O concurso deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 45 dias consecutivos, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

3 - Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar-se no CETEM com a documentação relacionada abaixo.

3.1 - Original da Cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira do Conselho Regional da Classe, a qual deverá também ser apresentada para prestação das provas e cuja cópia será anexada ao pedido de inscrição.

3.2 - Comprovante da formação requerida: diploma de Engenheiro de Minas ou Engenheiro Químico ou de Químico. No caso dos estrangeiros deve-se observar o disposto no item 16 das "DISPOSIÇÕES FINAIS".

3.3- Curriculum vitae "Lattes" completo em 5 (cinco) vias, conforme Anexo I.

3.4 - Memorial em 5 (cinco) vias, contendo a relação dos títulos, na área do concurso, trabalhos e relatórios técnicos do candidato, uma análise sumária desses trabalhos, feita pelo próprio candidato, situando o seu significado, a contribuição, inclusive a relevância desse conhecimento nos setores mineiro e metalúrgico.

3.5 - Separatas ou cópias de cada trabalho mencionado no memorial, ou no curriculum vitae - Lattes.

3.6 - Comprovante de pagamento de inscrição: Guia de Recolhimento da União-GRU - Quitada no Banco do Brasil. Para emissão da GRU, o candidato deverá acessar o sítio do Tesouro Nacional (<http://www.stn.fazenda.gov.br>) e selecionar o Banner "Guia de Recolhimento da União" localizado a direita da tela. Em seguida, no menu à esquerda Impressão - GRU - Preencher UG 240127 - Gestão: 00001 - Recolhimento Código 18833-6- Preencher CPF, nome do candidato e valor da inscrição, R\$ 100,00, (cem reais) = Gerar a GRU.

3.7 - Estarão dispensados da taxa de inscrição os candidatos sem capacitação financeira para tal, entretanto, deverão apresentar a devida comprovação legal.

4 - O candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição no próprio local, recebendo o respectivo recibo de inscrição.

4.1 - A omissão ou informação incorreta, exigida neste Edital, torna nula a inscrição.

5 - Efetivada a inscrição, não haverá devolução da taxa em qualquer hipótese.

6 - Será permitida a inscrição por procuração, instrumento público ou particular, mediante entrega do respectivo termo, acompanhado de cópia, com firma devidamente reconhecida, do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

7 - O candidato ou seu procurador é inteiramente responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e pela exatidão da documentação a esta anexada.

8 - Não serão aceitas inscrições por fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificado o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, em qualquer tempo será ela cancelada.

9 - As inscrições serão apreciadas por colegiado superior do CETEM e, na ausência deste, por comissão instituída pela direção do Centro para este fim, que disporá de um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do término do período de inscrições, para anunciar sua decisão, declarando os candidatos considerados oficialmente inscritos no certame.

10 - No caso de indeferimento do pedido de inscrição, poderá haver recurso do candidato, dirigido à instância superior do CETEM, dentro de um prazo não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado do indeferimento.

11 - Na hipótese de ausência de inscrições ou no caso em que o número de candidatos considerados oficialmente inscritos seja inferior ou igual ao número de vagas fixadas no edital, o prazo de inscrições será automaticamente prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

11.1 - Persistindo a situação o concurso será realizado com o número de candidatos inscritos.

IV - DA COMISSÃO EXAMINADORA

1 - A Comissão Examinadora será composta em prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da homologação das inscrições, constituídas por profissionais de alta qualificação nas áreas objeto do concurso, ou correlatas, com restrita observância ao que estabelece o art. 9º da Resolução nº 2, de 23.11.1994 do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia (CPC), e em conformidade com as diretrizes baixadas pela Comissão de Concurso do MCT, instituída pela Portaria nº 265, de 30.4.2008, sendo constituída de não menos da metade dos membros externos ao órgão ou entidade.

2 - Haverá dois suplentes para o caso de ausência de titular da Comissão Examinadora, um para os membros externos ao CETEM e, outro, para o caso de ausência de titular, para os membros da Comissão Examinadora pertencentes ao quadro do CETEM/MCT.

3 - O dirigente máximo do CETEM nomeará a Comissão Examinadora, inclusive os suplentes, segundo o item IV-2 deste Edital. Caberá ao profissional da classe mais elevada e de maior tempo no serviço público federal a presidência da Comissão Examinadora.

4 - Uma vez oficializada a composição da Comissão Examinadora, é facultado aos candidatos inscritos, apresentar impugnação de qualquer dos membros, por impedimentos legais, no prazo de três dias úteis, dirigida ao Diretor do CETEM, que julgando procedente, indicará novo membro à Comissão de Concurso do MCT para homologação.

5 - A Comissão Examinadora reunirá todos os documentos, provas, currículos, memoriais, experiência profissional, fichas de notas devidamente assinadas, entre outros, para arquivo no CETEM, inclusive, apresentando o resultado final do concurso na forma de ata, cujo modelo lhe será fornecido pela Comissão do Concurso nomeada pelo Diretor do CETEM.

V - DAS PROVAS E DAS AVALIAÇÕES

1 - O concurso, para o cargo de Tecnologista Sênior - Padrão I constará de duas provas: defesa pública de memorial e avaliação de títulos, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Resolução CPC nº 2/94.

2 - A defesa pública de memorial e a avaliação de títulos realizar-se-ão na sede do CETEM, em horário e data a serem comunicados aos candidatos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos. Cada candidato deverá apresentar-se à portaria principal do CETEM na data aprazada, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, quando será encaminhado à sala onde serão realizadas a defesa pública do memorial e a avaliação de títulos.

3 - Somente será admitido na sala de prova ou defesa de memorial, o candidato que estiver munido do documento mencionado no item III. 3.1. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4 - Na prova de defesa pública e arguição do memorial, o candidato fará uma apresentação durante um período de até 60 (sessenta) minutos e, logo após, será arguido pela Comissão Examinadora por igual período, vedada a presença dos demais candidatos. Durante as arguições serão concedidos prazos iguais para apresentações das objeções e críticas por cada examinador e para as respectivas respostas pelo candidato.

5 - Cada candidato poderá apresentar o seu memorial com auxílio de power point ou, simplesmente, ler o memorial para a Comissão Examinadora. O CETEM disponibilizará computador e data show para apresentação em power point.

6 - Não será admitido na sala de prova ou defesa de memorial, o candidato que se apresentar após o horário a ser comunicado, conforme previsto no item 2.

7 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento a qualquer etapa implicará na eliminação do candidato.

8 - Não haverá aplicação de provas fora do horário e dos locais pré-estabelecidos.

9 - Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá uma nota ao memorial, que variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), registrando sua nota em uma ficha específica que será colocada em envelope opaco (um para cada candidato), o qual será selado pelo presidente da